





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Cep. 28860.000 iprevca@casimirodeabreu.rj.gov.br / iprevca@vahoo.com.br # (22) 2778-2041 / 2778-2036

PORTARIA Nº 002/2021

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 021/2020 que concede o Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora MARIA ELISA FUSCALDI DE REZENDE COSTA".

O Presidente do IPREV CA - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais, espeque no Art. 58, XIV da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentado nos Art. 40 §5º da CRFB/1988 e Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 12 e 17 da Lei Municipal nº 1.047/2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora MARIA ELISA FUSCALDI DE REZENDE COSTA, casada, matrícula nº 573, CPF nº 277.997.946-15, efetiva no cargo de PROFESSOR C, Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS, conforme processo IPREV-CA nº 2021.04.00004R2, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela *paridade* com os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal.

Dos Proventos:

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
Salário Base - Art. 160 Lei Municipal nº 365/1996	1.220,03
Triênio (45%) - Art. 184 Lei Municipal nº 365/1996	549,01
Gratificação por Regência de Classe (25%) - Art. 1º Lei Municipal nº 1.570/2013	305,01
Gratificação por Aperfeiçoamento por Curso (10%) - Lei Municipal nº 1198/2008	122,00
TOTAL MENSAL	2.196,05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu- RJ, 12 de janeiro de 2021.

MURILLO XAVIER DOS SANTOS SANTIAGO Diretor Presidente – Portaria nº 077/2021